



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI N. 565, de 03 de dezembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a execução do Hino Municipal previsto em Lei Municipal em todas as Escolas do Município, no mínimo 01 (uma) vez por semana.

Art. 2º. Também será obrigatório o execução do Hino Municipal em todos os eventos públicos realizados pela administração.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal envidará esforços no sentido de implementar a presente lei, através de eventos e programas a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 03 de dezembro de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de dezembro de 2009.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete